



TC-012.340/2013-8

Tipo: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Assunto: Sanear vício de representação processual (R003), nos termos do Memorando-Circular 13/2012 – Segecex.

Trata-se de recurso autuado como R003 (peça 155), interposto por SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDBAST, em face do Acórdão 7.760/2015 – TCU – 1ª Câmara.

O processo em tela foi encaminhado a esta Secretaria de Recursos para exame de admissibilidade do citado recurso.

Verificamos, no entanto, a ausência de procuração do recorrente em nome dos signatários da aludida peça, caracterizando vício de representação:

Recorrente	Representante legal	Recurso / Peça
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIDBAST	LUIS ANTONIO MUNIZ MACHADO – OAB/DF nº 750-A / LEANDRO FONSECA VIANNA – OAB/RJ nº 150.216 / ANA CLÁUDIA MACHADO – OAB/DF nº 27.034	R003 (peça 155)

Conforme determina o item “3” do Memorando-Circular nº 13/2012 – Segecex, os *processos encaminhados à Serur com vício de representação serão restituídos à unidade técnica responsável para adoção das providências previstas no Anexo I*, quais sejam, juntada da procuração e cadastramento do procurador na aba “procuradores” na tela de visualização do processo no e-TCU.

Sendo assim, restituímos os presentes autos à SECEX-SP, para saneamento do vício de representação constatado.

SERUR/SA, em 23 de fevereiro de 2017.

ODAIR LENGU LOPES

Mat. 2045-1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Recursos – Serur
